



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20.721/2019.

Altera Portaria n.º 20.692/2018 que Disciplina o Processo de Atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho e atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes do Ensino Básico I da Rede Municipal de Ensino de Lorena, **para o ano letivo de 2019**, nos artigos registrados.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto no artigo 44 da L.C. n.º 207 de 15 de julho de 2015 e normativa apresentada pelo Secretário Municipal da Educação de Lorena, **Para cumprindo r. Decisão da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Lorena, nos autos do Processo n.º 1003394-72.2018.8.26.0323 (letra “b”), em que determinado fossem cessados os efeitos das Portarias que designaram servidores, não aprovados em concurso específico, para o cargo de Gestor Escolar, que estejam ainda, em exercício de tal cargo,**

Considerando a existência Professores efetivos da Educação Básica I Designados sem concurso para o cargo de Gestor Escolar, que não possuem classe em Unidade Escolar referente ao respectivo cargo efetivo,

RESOLVE: Alterar a Portaria n.º 20.692/2018 nos artigos registrados, para permitir inscrição, e assifiação e finalmente escolha de classe em Unidade Escolar pelos docentes efetivos da Educação Básica I que se encontravam Designados sem concurso como Gestor Escolar e não possuíam classe correspondente ao seu cargo efetivo no ano de 2018.

Artigo 1.º - Fica alterado o Artigo 8.º da Portaria n.º 20.692/2018, que passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 8.º- Os DOCENTES efetivos do ENSINO BÁSICO I (Educação Infantil + séries iniciais Ensino Fundamental) para inscrição às sessões de atribuição de classe/aulas a seguir relacionadas, **deverão obrigatoriamente se inscrever para as etapas de atribuição constantes desse artigo, preenchendo o impresso Ficha de inscrição para atribuição de Classe do Ensino Básico I - Anexo I – nos seguintes Órgãos da Secretaria da Educação:**

I- Na U.E de lotação de seu cargo, docentes PEB I efetivos que tiveram classe atribuída na Rede no ano de 2018,

II- Na Sede da Secretaria da Educação, docentes PEB I efetivos que não tiveram classe atribuída na Rede no ano de 2018, ou seja, Docentes PEB I efetivos que se encontravam designados sem Concurso Público para o Cargo de Gestor Escolar,

1- Atribuição de classe para Composição de sua JORNADA BÁSICA DE TRABALHO Docente em 2019,

2- Atribuição de aulas como CARGA DE TRABALHO SUPLEMENTAR em 2019:

2.1- Atribuição de aulas de Disciplina (s) de conteúdos da parte diversificada da matriz curricular (Produção textual e Experiência Matemática) 2019,

2.2- Se habilitados/Licenciados, para atribuição aulas/disciplinas Ensino Básico II que resultarem como saldo da atribuição aos docentes efetivos PEB II, livres ou em substituição,

3- Substituições de que trata o artigo 6.º desta Portaria (substituições maiores de 45 dias).

3.1- A inscrição supra citada será realizada junto ao Órgão da Secretaria da Educação de que tratam respectivamente os incisos I e II, por docentes PEB I do Ensino Fundamental I inclusive pelos afastados em função correlata ou designados em função de Confiança em outra U.E ou Repartição da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

da Educação, e ainda pelos Designados sem concurso para cargos de Gestor Escolar, se interessados.

Artigo 2.º - Fica alterado o Artigo 10 da Portaria n.º 20.692/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 10- A classificação dos docentes será organizada na Secretaria Municipal da Educação para atribuição respectivamente **em nível de Unidade Escolar** (classificação por U.E) **em nível de Secretaria da Educação** (classificação Geral).

Artigo 11- A pontuação dos docentes por tempo de serviço e Títulos se dará de acordo com o disposto no Artigo 42 da L.C. n.º 207/2015.

Parágrafo único: Os Títulos Classificatórios serão recebidos e considerados, conforme a seguir indicado:

1- Tempo de serviço: o tempo apurado no período de 01/07/2017 a 30/06/2018 (0,10 pontos/dia) será acrescentado ao Total de pontos de Tempo de serviço utilizado na classificação anterior para atribuição 2017/2018.

1.1 – Para os docentes PEB I que se encontravam designados sem concurso específico como Gestor o tempo de serviço será considerado no período de início de exercício de seu cargo de PEB I efetivo a 30/06/2018.

2- Títulos Classificatórios: Para entrega de Títulos a ponderar os Docentes efetivos foram divididos em três Grupos distintos:

Grupo 01: Docentes efetivos que estavam na Rede em 2017, que participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2018.

Grupo 02: Docentes efetivos que ingressaram na Rede em 2018 e que obviamente não participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2018,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Grupo 03: Docentes efetivos que se encontravam designados sem Concurso para o Cargo de Gestor Escolar e não participaram da atribuição de classe para 2018,

Observados os três Grupos acima descritos, o recebimento de Títulos classificatórios ocorrerá como registrado a seguir:

GRUPO 01 - DOCENTES TITULARES DE CARGO EM EXERCÍCIO
NA REDE EM 2017:

Os docentes desse Grupo 1, somente deverão entregar para pontuação, (caso possuam):

- 1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar obtidos a partir de 22/11/2017 até o dia 30/11/2018 (Títulos que não foram apresentados na classificação para atribuição de classes ou aulas de 2017 para 2018).
- 2- Diplomas ou Certificados de Conclusão sempre acompanhados de Histórico Escolar/Carga Horária de: Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.
- 3- Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas obtidos no período no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.
- 4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço com no mínimo 20 e no máximo 100 horas, realizados/obtidos no período no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

GRUPO 02 - DOCENTES TITULARES DE CARGO INGRESSANTES
NA REDE EM 2018

(Docentes classificados para atribuição pela primeira vez na Rede)

Os docentes desse Grupo 02, deverão entregar para pontuação (caso possuam):

- 1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar.
- 2- Diplomas ou Certificados de Conclusão acompanhados de Histórico Escolar/Carga Horária de: Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado realizados nos últimos 10 (dez) anos, até 30/11/2018.
- 3- Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas, obtidos nos últimos 10 (dez) anos até 30/11/2018.
- 4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço com no mínimo 20 e no máximo 100 horas realizados nos últimos 10 (dez) anos, até 30/11/2018.

GRUPO 03 - DOCENTES TITULARES DE CARGO QUE SE
ENCONTRAVAM DESIGNADOS SEM CONCURSO PARA O
CARGO DE GESTOR ESCOLAR

(Docentes classificados para atribuição pela primeira vez na Rede)

Os docentes desse Grupo 03, deverão entregar para pontuação (caso possuam) a mesma documentação/Títulos registrados para os docentes do Grupo 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 3.º - Fica alterado o Artigo 12 da Portaria n.º 20.692/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12 – Conforme disposto no § 5.º do Artigo 67 da L.C. 207/2015 com a nova redação dada pelo Artigo 6.º da Lei Complementar n.º 224 de 18/12/2015, para Composição da Jornada de Trabalho, a atribuição de Classes para docentes do Ensino Básico I se processará conforme a seguir registrado, obedecida rigorosamente a ordem de **classificação desses docentes na U.E.**, **incluídos os docentes que eventualmente vierem para U.E por Remoção** ou por atribuição de Sede de Exercício (PEB I designado sem Concurso Público para o cargo de Gestor Escolar)

I - FASE 1 de Atribuição - na Unidade Escolar - U.E:

1 - Para COMPOSIÇÃO da Jornada de Trabalho de docentes do Ensino Básico I: atribuição de classes livres (Educação Infantil + Ensino Fundamental I) existentes na Unidade Escolar de Lotação de seus Cargos (inclusive docentes designados sem Concurso Público para o cargo de Gestor Escolar e que tiveram atribuída a U.E. como Sede de Lotação de seus respectivos Cargo docente do Ensino Básico I).

2 - Para atribuição como CARGA SUPLEMENTAR de Trabalho: atribuição de aulas de Produção Textual e de Experiência Matemática existentes na Unidade de lotação do docente do Ensino Básico I, até o limite de **06 (seis) horas-aulas sendo **02 (duas) no próprio turno** de funcionamento de sua classe e até **04 (quatro) em turno contrário**.**

§ 1.º - Será declarado ADIDO o docente efetivo concursado que não tiver classe livre atribuída na Sede de lotação de seu Cargo por concurso.

§ 2.º - O docente declarado ADIDO deverá participar obrigatoriamente de sessão de atribuição de classes em nível de Secretaria da Educação, para descaracterização dessa situação.

64-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 4.º - Fica alterado o Artigo 36 da Portaria n.º 20.692/2018, para incluir o ANEXO III-A que igualmente passa a fazer parte desta Portaria.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 31 de janeiro de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO III-A

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES titulares de cargos INSCRITOS PARA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA 2019.

NOME: _____ CARGO: _____
RM. Data Nascimentoº ____/____/____ Número filhos menores 18 anos _____
Telefone _____
Endereço: _____

I - TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO para atribuição/2018

Período: de ____/____/____ a 30/06/2018 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano.

**III- Títulos de formação e capacitação profissional –
CLASSIFICATÓRIOS**

Para: DOCENTES TITULARES DE CARGO GRUPO 3 – Idocentes designados sem Concurso para Gestor Escolar e que não tiveram classe atribuída em 2018 na Rede Municipal de Ensino

(Primeira classificação/atribuição de aulas na Rede Municipal Ensino Lorena):

- 1- Diploma de Licenciatura além da exigida para o exercício do Cargo ou Certificado de Conclusão correspondente, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, que possuir.
- 2- Diploma de Mestrado.
- 3- Diploma de Doutorado.
- 4- Certificados de Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos dez anos, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas;
- 5- Certificado de Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização;
- 6- Certificado de aprovação em Concurso Público na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

1 – Mestrado: **25 pontos**

2 – Doutorado: **30 pontos**

3 – Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos 10 (dez) anos até 30/11/2018 para ingressantes 2018 = **05 pontos cada um até o limite de 10 pontos**

4- Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; computado **01 ponto para cada 20 horas, até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classes/aulas subsequentes a sua realização.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

5- Certificado de aprovação em concurso público na área de Educação, no Município de Lorena, se ainda não utilizado para ingresso: 01 ponto.	
---	--

IV- Outra Licenciatura	
-------------------------------	--

Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos	
---	--

TOTAL PONTUAÇÃO- em dezembro de 2018	
---	--

Lorena, __ de dezembro de 2018

Assinatura do Responsável - Educação.

Assinatura do Docente Classificado